LEI Nº 357/99

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Rio das Ostras

PROJETO DE LEI Nº 005/99
LEGISLATIVO

EMENTA: Dispõe sobre a avaliação da Visão, Audição, Fala e Distúrbios do comportamento dos alunos da rede pública municipal.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e o Exmo. Prefeito Municipal **SANCIONA A** seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a criar programa de avaliação da Visão. Audição, Fala e Distúrbios' do comportamento dos alunos da rede municipal de ensino, até 12 anos de idade.

Art. 2º - A Secretária Municipal de Educação em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, elaborarão critérios para a avaliação de que trata o caput do artigo anterior, levando em consideração os seguintes aspectos:

I - O baixo rendimento dos alunos;
II - o número de reprovação escolar;
III - evasão escolar.

EXPEDIENTE
Em, 29 MAR 1999

Art. 3º - O Executivo Municipal incentivará as escolas ' particulares no âmbito do Município para que adotem identicas providencias.

Art. 4º - O Executivo Municipal realizará gestões junto à Secretária Estadual de Educação, visando a implantação do Programa nas Escolas Estaduais sediadas no Município.

Art. 5º - As avaliações de que trata o artigo 1º desta ' serão anexadas ao dossiê escolar do aluno, após ciência dos responsáveis.

Art. 6º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Praça José Pereira Câmara, nº 17, Centro - Rio das Ostras-RJ CEP: 28890-000
Telefone: (024) 764-2244 e Telefone / Fax: (024) 764-2244

LEI Nº 357/99

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Rio das Ostras

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 1999.

EXPEDIENTE
Em, 29 MAR 1999

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Vereador - autor

APROVADA
Primeira
31 MAR 1999
Augusto Velloso de Assis
Diretor Administrativo
Mat. 001

APROVADA
Segunda
05 ABR 1999
Augusto Velloso de Assis
Diretor Administrativo
Mat. 001